

Memorando nº 526 /2014/GEJUR/FUNPRESP-EXE

Brasília, <u>0</u> de outubro de 2014.

À **Sra. Ana Lúcia Ferreira dos Santos** Chefe de Gabinete Funpresp-Exe

Assunto: Delegação de poderes de representação judicial da Funpresp-Exe

Sra Chefe de Gabinete,

- 1. De ordem do Sr. Gerente Jurídico, solicitamos os bons préstimos de V. Sa. no sentido de colher a assinatura do Sr. Diretor-Presidente na anexa minuta de Portaria, pela qual estarão sendo delegados aos integrantes desta Gerência Jurídica poderes para representar a Funpresp em juízo, em especial no que refere ao processo judicial especificado na referida minuta.
- 2. A delegação ora solicitada tem por objetivo posssibilitar a constituição de patronos e o exercício da defesa da Fundação nos autos de processo judicial para cujos termos a Funpresp foi regularmente citada.
- 3. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Lauanda Vilas Boas Lasmar Analista Técnico Jurídico FUNPRESP/EXE



PORTARIA nº 068 /FUNPRESP-EXE/PRESI, DE 01 DE 007UBRO DE 2014.

Delega poderes de representação judicial à Gerência Jurídica da Funpresp-Exe, nas hipóteses que especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP - EXE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 54, I e § 1°, do Estatuto da Fundação, aprovado pela Portaria Previc nº 604, de 19 de outubro de 2012, e na Resolução da Diretoria-Executiva nº 65, de 18 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Delegar, ao Gerente Jurídico Ivan Jorge Bechara Filho, matrícula SIAPE nº 1.480.266, e ao Coordenador Jurídico Leonardo de Queiroz Gomes, matrícula SIAPE nº 1.523.817, poderes de representação judicial da Funpresp-Exe, em especial nos autos do Processo n. 53132-98.2014.4.01.3400, Ação Ordinária que o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT move em face da União Federal e da Funpresp-Exe, perante a 2ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

- § 1º O disposto no **caput** abrange a atuação dos delegados perante qualquer juízo, instância ou tribunal, individualmente ou em conjunto, bem como a propositura das ações e medidas competentes, a apresentação de defesas e provas, a interposição dos recursos cabíveis e o acompanhamento processual até final decisão.
- § 2º O disposto no **caput** inclui poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir de recursos interpostos, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, constituir advogados, receber e dar quitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na/data de sua assinatura.

RICARDO PENA PINHEIRO
Diretor-Presidente